

LEI MUNICIPAL Nº3594/2023

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO DE ESTÁGIO
CURRICULAR COM A FACERES E CONTÉM
OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

*Projeto de Lei nº 3.804/2023
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Conceição das Alagoas autorizado a celebrar convênio de estágio curricular com a FACULDADE CERES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.539.801/0001-18, com sede na Avenida Anísio Haddad, n.º 6.751 – Jardim Francisco Fernandes, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.090-305.

Art. 2º - O convênio de estágio curricular terá por finalidade permitir o estágio de alunos dos cursos ministrados pela instituição, mediante experiência prática em sua linha de formação, nas dependências das Secretarias Municipais.

Art. 3º - O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 07 de março de 2023.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal